



PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 994/2024

Processo nº 1222/2024;

Origem: Memo. nº 023/2024 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **CRAS TAPANÃ**, cujo valor atualmente pago pelo aluguel é de R\$ 10.982,99 (Dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), com intenção de renovação a contar da data de 29/06/2024 até 28/06/2025, conforme memorando nº 023/2024-DOM;

Locador: DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA;

Valor mensal: R\$ 10.982,99 (Dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

Dotação Orçamentaria para incluir no contrato (Termo Aditivo)

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1660020000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1660020000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2264 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004. **Projeto/Atividade:** 2264 – **Elemento de Despesa:** 33909200 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise



4 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **CRAS TAPANÃ**, cujo valor atualmente pago pelo aluguel é de R\$ 10.982,99 (Dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), com intenção de renovação a contar da data de 29/06/2024 até 28/06/2025, conforme o Memorando nº 023/2024 – DOM, constante às fls. 02;

5 – Portaria nº 567/2022-GAB.FUNPAPA designando a fiscal do contrato a servidora Osvaneide Oliveira Matos da Silva, matrícula nº 0518450-015, às fls. 14;

6 – Constam às fls. 15/19, a cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 041/2022, bem como o 1º Termo Aditivo, à fl. 20, com vigência até 28/06/2024;

7 – Consta às fls. 21/23, a Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo 3º Registro de Imóveis de Belém, onde encontramos a informação de que a propriedade do imóvel em questão estar dividida entre Dilma Neves Ferreira da Silva (50%), Daniele Neves Silva (16,6%), Darlen Neves Silva Dias (16,6%) e Marcio Neves Silva (16,6%);

8 – Consta às fls. 24/28, Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens que compõem o espólio de Edson Nestor Ferreira da Silva;

9 – Consta à fl. 32, manifestação de interesse da locadora **DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA**, demonstrando a sua intenção em continuar com a locação do imóvel localizado à Rua das Rosas, nº 194, bairro: Parque Verde - Belém/PA, pelo valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), bem como Termo de Acordo assinado pela locadora;

10 – As certidões constantes às fls. 34/37, 39/40, apresentando vigência e regularidade;

11 – Consta à fl. 41 a Manifestação da fiscal do contrato, a servidora Osvaneide Oliveira Matos da Silva, matrícula nº 0518450-015, em que está a informação, in litteris, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte do Proprietário (...), sou favorável à renovação*”;

12 – Consta, à fl. 43/53, Parecer Técnico Mercadológico – PTAM, elaborado pela Engenheira Civil Jéssica Ramos Abreu Ferreira, matrícula 0434051-047, da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, em que sublinha, dentre outros aspectos, que o valor solicitado pelo proprietário é abaixo do preço avaliado, concluindo, dessa forma, que o imóvel apresenta vantajosidade;

13 – Consta manifestação da coordenadora do CRAS TAPANÃ, demonstrando interesse em continuar com a locação do imóvel, afirmando que o imóvel apresenta condições adequadas para o serviço desenvolvido, às fls. 55/56.

14 – Consta à fl. 58/59 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, à fl. 60;

15 - Consta a fl. 61/62, Solicitação de Quota Orçamentária nº 92.878/2024 e nº 92.832/2024;

16 – Consta às fls. 66/68, Parecer Jurídico nº 667/2024-NSAJ/FUNPAPA, opina pela possibilidade, em princípio, da prorrogação do Contrato de Aluguel nº 041/2022, desde que observado os apontamentos feitos no referido Parecer Jurídico;



III – Conclusão

O contrato de locação firmado entre a Fundação e a Sra. Dilma Neves Ferreira da Silva, prevê o reajuste anual do valor da locação, apontando o índice IGPM/FGV como referência para tal reajuste, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato nº 041/2022.

A par das informações e dos documentos constantes nos autos, **recomendamos** o seguinte:

- a) atualizar certidões vencidas;
- b) juntar manifestação do locador favorável a renovação sem reajuste ou manifestação do setor responsável confirmando que o valor de reajuste solicitado estar de acordo com o índice IGPM/FGV, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 041/2022;
- c) Juntar Termo de Acordo assinado por ambas as partes;
- d) juntar manifestação dos demais proprietários ou apresentar procuração deles outorgando poderes a Sra. Dilma Neves Ferreira da Silva para locação do imóvel.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos, este Controle Interno **opina pela conformidade** da prorrogação de vigência do Contrato, devendo cumprir as recomendações supracitadas. A conformidade do reajuste dependerá da confirmação de que o valor solicitado atende ao pactuado na Cláusula Décima Sexta do Contrato 041/2022, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 13 de junho de 2024.

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0491993-013